

## Contas SGFP – Contas das sociedades gestoras de fundos de pensões

### Observações gerais:

Este ficheiro destina-se a ser preenchido por todas as sociedades gestoras de fundos de pensões.

Não podem ser preenchidas células que não sejam de cor verde.

As células de cor laranja são de preenchimento automático.

O *upload* do ficheiro só deverá ser efetuado quando todos os resultados da folha "Validações" forem iguais a zero.

ELEMENTO	INSTRUÇÕES
<b>Cabeçalho</b>	
<b>Data</b>	Data a que se reporta a informação (p.e. 31-12-2004)
<b>CE</b>	Código Estatístico da Entidade Reportante
<b>NE</b>	Identificação da Entidade Reportante (Nome abreviado, p.e. ASF)
<b>ID</b>	Nome do responsável pelo reporte da informação e o departamento onde desempenha funções (p.e. Manuel Simões - Dep. Contabilidade)
<b>LEI</b>	Identificador de Entidade Jurídica. Código alfanumérico de 20 caracteres baseado na norma ISO 17442 desenvolvida pela Organização Internacional de Normalização (ISO), que permite identificar de forma clara e única entidades que participam em transações financeiras e os dados de referência associados
<b>Participações Qualificadas</b>	
De acordo com o artigo 86.º do Regime jurídico da constituição e do funcionamento dos fundos de pensões e das entidades gestoras de fundos de pensões, aprovado em anexo à Lei n.º 27/2020, de 23 de julho.	
<b>LEI</b>	Identificador de Entidade Jurídica do detentor de participação qualificada. Código alfanumérico de 20 caracteres baseado na norma ISO 17442 desenvolvida pela Organização Internacional de Normalização (ISO), que permite identificar de forma clara e única entidades que participam em transações financeiras e os dados de referência associados
<b>Ativo</b>	
<b>Ativos por impostos diferidos</b>	Não é de preenchimento obrigatório quando adotada a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades do Sistema de Normalização Contabilística (NCRF-PE) ou a Normalização Contabilística para Microentidades (NCM)
<b>Capital Próprio e Passivo</b>	
<b>Passivos por impostos diferidos</b>	Não é de preenchimento obrigatório quando adotada a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades do Sistema de Normalização Contabilística (NCRF-PE) ou a Normalização Contabilística para Microentidades (NCM)
<b>Vendas e serviços prestados</b>	
Este mapa deve ser preenchido com o total das vendas e serviços prestados pela entidade gestora, segregado por fundo de pensões de origem do rédito e entidade que o suportou (fundo de pensões ou associados e participantes). Deverão ser preenchidas tantas linhas quantas as necessárias, devendo ser respeitadas as seguintes regras: - Caso se trate de um fundo de pensões fechado, deverá ser preenchida uma linha por cada subfundo; - Caso se trate de um fundo de pensões aberto deverá ser preenchida uma linha para a totalidade de cada tipo de adesão (individual ou coletiva).	
<b>Tipo de fundo / adesão</b>	Preencher com os seguintes códigos, consoante os valores auferidos tenham origem em fundos fechados, adesões individuais ou coletivas a fundos abertos: 01 - Fundo Fechado 02 - Adesões Coletivas a Fundo Aberto 03 - Adesões Individuais a Fundo Aberto Os fundos PPR e PPA devem ser reportados com código 03.
<b>Fundo de Pensões – Comissões - De</b>	Todas as comissões cobradas pela entidade gestora com exceção daquelas que respeitem em exclusivo à gestão das carteiras de ativos.

<b>gestão técnica e administrativa</b>	
<b>Fundo de Pensões – Comissões - De gestão financeira</b>	Todas as comissões cobradas pela entidade gestora que respeitem à gestão das carteiras de ativos.
<b>Associados e Participantes – Comissões - De gestão técnica e administrativa</b>	Todas as comissões cobradas pela entidade gestora com exceção daquelas que respeitem à gestão das carteiras de ativos ou à subscrição e ao resgate de unidades de participação.
<b>Associados e Participantes – Comissões - De gestão financeira</b>	Todas as comissões cobradas pela entidade gestora que respeitem à gestão das carteiras de ativos.
<b>Associados e Participantes – Comissões - De subscrição ou resgate</b>	Todas as comissões cobradas pela entidade gestora que respeitem à subscrição e ao resgate de unidades de participação.